



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 18 de 21/11/2013

AUTOR :
Ministério Público

ASSUNTO :
Regulamentação, Regulamentos

Ementa:
ALTERA a redação do inciso XIX do artigo 51, do inciso VII do §1.º do artigo 99 e da parte final do artigo 100, todos da Lei Complementar n. 11, de 21 de dezembro de 1993.

Texto:
Art. 1.º O inciso XIX do artigo 51, o inciso VII do §1.º do artigo 99 e o artigo 100, todos da Lei Complementar n. 11, de 21 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. (...)

XIX - elaborar o regulamento do estágio probatório dos Membros do Ministério Público, acompanhando-os durante tal período;”

.....
“Art. 99.(...)

§1.º(...)

VII - apresentar ao CEAF, mensalmente, relatório de suas atividades funcionais;”

.....
“Art. 100. O Procurador-Geral de Justiça regulamentará a seleção dos estagiários, ficando o exercício de suas atividades sob a supervisão do CEAF.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.